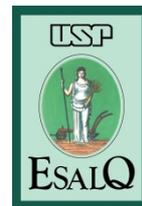




Universidade de São Paulo



**Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”
Regulamento do Programa Integrado em Bioenergia**

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

Por se tratar de programa único, a CCP do Programa Integrado em Bioenergia será a própria CPG e terá a seguinte constituição:

5 (cinco) membros titulares, orientadores do programa, com credenciamento pleno, representantes de diferentes áreas de concentração, sendo 1 (um) coordenador e 1 (um) o suplente do Coordenador. Os representantes discentes, eleitos pelos seus pares, em número correspondente a vinte por cento do total de orientadores membros da CPG, sendo no mínimo um discente, devem ser alunos regularmente matriculados do PIPG em Bioenergia, na USP, e não vinculados ao corpo docente da Universidade. Cada membro titular terá um suplente, eleito conforme as normas dos membros titulares.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste regulamento.

II.2 Requisitos para o Doutorado

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo e os pesos de cada critério de seleção constarão em Edital específico, a ser divulgado na página do programa na internet e no diário oficial do Estado de São Paulo.

Os critérios de seleção adotados compreendem:

- a) Análise do Curriculum Vitae (CV) na plataforma Lattes, considerando-se a produção científica em veículos arbitrados e indexados, bolsas de estudo ou pesquisa (Iniciação Científica e treinamento técnico) de agências de fomento,

participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos como autor principal e experiência profissional.

- b) Análise do histórico escolar, considerando-se o número de reprovações, a média final ponderada e a pertinência das disciplinas cursadas em relação à área de concentração do Programa.
- c) Avaliação de pré-projeto de pesquisa, elaborado em formato definido pela Comissão Executiva do PIPG Bioenergia e divulgado na página do programa na internet.
- d) A nota final será obtida através da média ponderada entre os itens a, b e c;
- e) Serão aprovados no programa, mediante disponibilidade de orientador e obedecendo o número de vagas disponíveis, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0. Para matrícula no curso, além dos documentos solicitados em Edital específico, a ser divulgado na página do programa na internet e no diário oficial do Estado de São Paulo, é necessário a apresentação da carta de aceite de orientação por um orientador credenciado no Programa. Sem a apresentação de toda a documentação solicitada, não será possível a matrícula no curso.

II.3 Requisitos para o Doutorado Direto

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo e os pesos de cada critério de seleção constarão em Edital específico, a ser divulgado na página do programa na internet e no diário oficial do Estado de São Paulo.

Os critérios de seleção adotados compreendem:

- a) Os candidatos ao Doutorado Direto deverão ter experiência comprovada em redação científica, através de pelo menos 1(um) artigo publicado em veículo arbitrado qualificado.
- b) Análise do Curriculum Vitae (CV) na plataforma Lattes, considerando-se a produção científica em veículos arbitrados e indexados, bolsas de estudo ou pesquisa (Iniciação Científica e treinamento técnico) de agências de fomento, participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos como autor principal e experiência profissional.
- c) Análise do histórico escolar, considerando-se o número de reprovações, a

média final ponderada e a pertinência das disciplinas cursadas em relação à área de concentração do Programa.

d) Avaliação de pré-projeto de pesquisa, elaborado em formato definido pela Comissão Executiva do PIPG Bioenergia e divulgado na página do programa na internet.

e) A nota final será obtida através da média ponderada entre os itens b, c e d;

f) Serão aprovados no programa, mediante disponibilidade de orientador e obedecendo o número de vagas disponíveis, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0. Para matrícula no curso, além dos documentos solicitados em Edital específico, a ser divulgado na página do programa na internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, é necessário a apresentação da carta de aceite de orientação por um orientador credenciado no Programa. Sem a apresentação de toda a documentação solicitada, não será possível a matrícula no curso.

III – PRAZOS

III.1 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 56 (cinquenta e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 56 (cinquenta e seis) meses.

III.3 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 168 (cento e sessenta e oito) na elaboração da tese.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 24 (vinte e quatro) em disciplinas e 168 (cento e sessenta e oito) na elaboração da tese.

IV.3 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) créditos para os Cursos de Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII – Outras Normas deste Regulamento.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os candidatos deverão demonstrar proficiência em língua inglesa, tanto para o Doutorado quanto para o Doutorado Direto, para a inscrição no processo seletivo.

V.1 Serão aceitos como comprovante de proficiência em língua inglesa exames tais como TOEFL, IELTS, TOEIC, Cambridge, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição no processo seletivo. A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital do Processo Seletivo e será disponibilizado no site do programa e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Outros exames e respectivas notas mínimas poderão ser analisados pela CPG mediante solicitação do candidato.**V.2** Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa. A proficiência em língua portuguesa será avaliada por meio de prova escrita, com nota mínima para aprovação maior ou igual a 6.0 (seis). A proficiência deve ser comprovada em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início de contagem de prazo do aluno no curso.

V.3 Adicionalmente, poderá ser aceito como comprovante de proficiência em língua Portuguesa o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou intermediário superior.

V.4 Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

VI – DISCIPLINAS

VI.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas será baseado em análise do conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, Curriculum vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CPG.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas por falta de alunos só poderá ocorrer se houver menos de 3 (três) alunos matriculados. Neste caso o ministrante deverá solicitar o cancelamento à CPG, no mínimo 6 (seis) dias antes do início das aulas. O prazo máximo para deliberação da CPG será de até 2 (dois) dias antes do início das aulas.

VII.2 O cancelamento de turmas por outros motivos e/ou efetuados após o início das aulas, serão analisados e deliberados pela CPG, em caráter excepcional, em até 7(sete) dias após o recebimento da solicitação.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste regulamento (item VIII 1.1)

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição. O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

VIII.1 Doutorado

VIII.1.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 28 (vinte e oito) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.1.2 O aluno pode submeter-se ao exame de qualificação após integralizar 8 (oito) créditos em disciplinas básicas.

VIII.1.3 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a maturidade e capacidade do(a) candidato(a) de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VIII.1.4 O exame consistirá da apresentação do documento (com mínimo de 20 páginas) que contém plano de pesquisa, situação atual do trabalho e perspectivas futuras, da análise do histórico escolar, e da exposição oral sobre o projeto de pesquisa. Este documento deverá ser entregue na Coordenação local do Programa em três cópias por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido

exame.

VIII.1.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sobre o andamento do projeto de pesquisa do(a) estudante, seguida de arguição.

VIII.1.6 A comissão examinadora, aprovada pela CPG, deve ser constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, com titulação mínima de doutor. Não será permitida a participação do orientador ou coorientador na comissão examinadora.

VIII.1.7 No caso de reprovação, o aluno poderá se inscrever no segundo exame no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VIII.2 Doutorado Direto

VIII.2.1 O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 28 (vinte e oito) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado (item VIII.1).

VIII.2.3 No caso de reprovação, o aluno poderá se inscrever no segundo exame no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

IX.1 Caso o aluno de Doutorado Direto do PIPG Bioenergia venha a obter o título de mestre, reconhecido pela USP, poderá solicitar sua transferência para o curso de Doutorado em até 12 (doze) meses a partir da primeira matrícula no programa. A solicitação deve ter anuência do orientador e será analisada pela CPG.

IX.2 O aluno que obtiver a transferência deverá se adequar aos novos prazos máximos e créditos mínimos para a conclusão do curso. Neste caso, para efeito

de contagem de prazo, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

IX.3 Para a mudança de nível, deverão ser verificados os prazos e os créditos mínimos exigidos para o exame de qualificação no doutorado direto. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

X.1 Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do PIPG Bioenergia, em qualquer um dos cursos (Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

a) Não apresentar o Plano de Atividades (item XVII.1 deste Regulamento) dentro do prazo estabelecido.

b) se tiver desempenho insatisfatório em atividades de pesquisa, devidamente atestado pelo orientador, avalizado pela CPG e pela Comissão Executiva do PIPG em Bioenergia.

XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES

XI.1 A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico e acadêmico.

XI.1.1 Para o credenciamento de orientador pleno será exigida produção científica relevante, com pelo menos 5 (cinco) publicações em veículos arbitrados e indexados nos últimos 3 (três anos) compatível com linha de pesquisa do Programa, ou equivalentes como capítulos de livros, livros, produção técnica e artística a critério da CPG.

XI.1.2 De forma complementar a CPG poderá considerar: a participação e apresentação de trabalhos em congressos; pós-doutorado(s); patentes e resultados de inovação tecnológica; coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa; coordenação e a participação do docente em projetos de extensão universitária, valorizando-se o caráter interdisciplinar de todas as atividades.

XI.2 O credenciamento de novos orientadores para o PIPG em Bioenergia poderá ser realizado a orientadores pertencentes ou não ao quadro de

orientadores da Universidade, ativos ou aposentados, vinculados ou não às três instituições participantes do convênio de cooperação, a juízo da CPG.

XI.3. O número máximo de alunos por orientador é dez. Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até dez alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse quinze.

XI.4 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estrangeiro, Técnico de Nível Superior, Professor Sênior, Professores Externos à USP e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento) para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
- e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
- f) Curriculum vitae na plataforma Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da Dissertação ou Tese).
- h) Os orientadores externos poderão orientar, no máximo, 5 (cinco) alunos simultaneamente.

XI.5 O credenciamento do coorientador será específico para cada aluno, não implicando credenciamento pleno junto ao Programa de Pós-Graduação.

XI.6 O credenciamento de coorientador deverá ser encaminhado à CPG pelo orientador, com anuência do aluno, no máximo até 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da primeira matrícula.

XI.7 O credenciamento ocorrerá a cada três (3) anos.

XI.8 Para o credenciamento ou credenciamento o orientador deverá apresentar ofício à CPG, acompanhado do CV Lattes e formulário específico preenchido. Se for o caso, deverá apresentar ementa da disciplina a ser ministrada.

XI.9 A documentação submetida será avaliada por um orientador do programa indicado pela CPG, que emitirá um parecer num prazo de 30 (trinta) dias. O parecer será apreciado pela CPG que deliberará sobre o pedido de credenciamento.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA TESE

XII.1 O trabalho final nos cursos de doutorado e doutorado direto será na forma de tese seguindo as *Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso*, disponibilizada pelo SIBi/USP.

XII.2 O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Deverão ser depositados 7 (sete) exemplares obrigatoriamente impressos no formato frente-e-verso e encadernados em formato brochura. Uma vez depositados, os exemplares não poderão ser devolvidos ao aluno ou trocados por outras versões.

XII.3 O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador expressando sua aprovação ao depósito e ciência da CPG.

XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS

Não se aplica

XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS TESES

Não se aplica

XV. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE TESES

XV.1 Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XV.2 Com anuência do orientador e da CPG, as Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês.

XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: Bioenergia.

XVII – OUTRAS NORMAS

XVII.1 Plano de Atividades

O aluno elaborará, por escrito e em comum acordo com o orientador, um PLANO DE ATIVIDADES a ser desenvolvido. Este plano deverá ser entregue à CPG, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da primeira matrícula no curso.

XVII.1.1 Para que haja uniformidade de apresentação, o referido plano deverá constar das seguintes partes:

- a. Projeto de tese;
- b. Programação das disciplinas a serem cursadas;
- c. Relação de outras atividades julgadas necessárias pelo orientador.

XVII.1.2 O PLANO DE ATIVIDADES deverá ser encaminhado para a CPG, através de ofício do Orientador.

XVII.1.3 O aluno deverá cumprir as exigências dispostas pelo Orientador em seu Plano de Atividades, podendo incorrer no Item X – Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório. Alterações no plano poderão ocorrer quando houver comum acordo entre aluno e orientador.

XVII.2 Aproveitamento de créditos obtidos fora da USP

À critério do orientador, e com aprovação da CPG, disciplinas cursadas fora da USP, em programa de pós-graduação reconhecido, em até 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da primeira matrícula, poderão ser aceitas para

contagem de créditos em disciplinas, até o limite de 8 (oito) créditos.

XVII.2.2 A solicitação de aproveitamento de créditos cursados fora da USP deverá ser contemplada no Plano de Atividades onde deverá constar JUSTIFICATIVA do ORIENTADOR sobre o aproveitamento dos créditos, o histórico escolar e os programas das disciplinas a serem aproveitadas, que serão analisados pela CPG.

XVII.2.3 Não é permitida a utilização da mesma disciplina no curso de Mestrado para o cômputo do total de créditos exigidos no curso de Doutorado.

XVII.4 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos no máximo 8 (oito) créditos especiais para os Cursos de Doutorado ou Doutorado Direto, conforme a seguir:

XVII.4.1 Participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor. O número máximo de créditos concedidos será igual a 2 (dois) por evento.

XVII.4.2 Artigos publicados, como primeiro autor, em periódico de circulação nacional (máximo de 2 créditos) ou internacional (máximo de 4 créditos) com corpo editorial reconhecido, e pertinente ao projeto de tese do pós-graduando.

XVII.4.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área de conhecimento e, pertinente ao projeto de tese do pós-graduando (até 3 créditos).

XVII.4.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, e pertinente ao projeto de tese do pós-graduando (máximo de 2 créditos).

XVII.4.5 No caso de depósito de patentes o número máximo de créditos especiais é igual a 5 (cinco) créditos.

XVII.4.6 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), sendo permitida a atribuição de no máximo 4 (quatro) créditos, referente a duas participações no programa.